



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5645/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES EM JAHU (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

O Município de Jahu, Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitação presidida pelo Sr. Daniel Esteves de Barros e demais membros, com a devida autorização expedida pelo Secretário de Economia e Finanças, **Sr. FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**, inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, e pela Secretária de Cultura e Turismo, **Sra. MARILDA CECILIA PAULUCCI CASONATO**, inscrita no CPF sob nº 092.521.178-81 e de conformidade com o artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, através do presente procedimento de inexigibilidade de licitação para **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES EM JAHU (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, conforme especificação detalhada dos procedimentos constantes no Anexo I e nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento deste Chamamento.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

#### 1- OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES EM JAHU (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência.

#### 2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar no presente Credenciamento pessoas jurídicas, do ramo pertinente, para execução dos serviços mediante disposições constantes do Anexo I, deste edital, e atendidas todas as demais disposições do referido edital.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

2.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação



“ JÁU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

por força do disposto no art. 97).

2.4. Não poderão participar do presente credenciamento servidores da Prefeitura Municipal de Jahu-SP.

2.5. Não poderão participar do certame as cooperativas. Fundamenta-se essa vedação devido ao fato de que a subordinação 'dos cooperados' ao tomador de serviços, configura a contratação de mão-de-obra por interposta pessoa." (Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082- 2002-020-10-00-0,). Também a Lei nº 12.690/2012, confirma que a celeuma envolvendo a contratação de cooperativas possui uma regra (tendente à possibilidade de participação em licitação), e uma exceção (pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra). É o que se extrai do teor do art. 10, §2º c/c art. 5º, da citada Lei.

### **3- PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o Prazo para recebimento dos envelopes constante do item 3.2, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 05 deste instrumento.

**3.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir de 28/11/2022, e a abertura e julgamento da habilitação dos interessados acontecerá por ordem de protocolo, pela Comissão de Licitação, em até 03 (três) dias após a apresentação dos documentos.**

3.2.1 O credenciamento dos interessados poderão ocorrer a qualquer tempo dentro do período de vigência constante na cláusula 3.4.

3.3. Serão consideradas **CREDENCIADAS e convocadas a assinar o termo de contrato no prazo de 03 (três) dias**, as empresas que apresentarem corretamente os documentos enumerados no item 6 desde edital.

3.4. Os Contratos provenientes deste credenciamento terão vigência até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração e desde que se tenha anuência do **CREDENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

3.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

### **4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os interessados deverão protocolar sua habilitação no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Paissandú, nº 444, centro de Jahu a partir do dia **28/11/2022** durante horário de expediente desta Prefeitura das 8h30min às 11h30min e das 13h00min até as 16h30min, em dias de expediente desta Prefeitura. O envelope deverá estar lacrado e conter todos os documentos exigidos no Item 6 do referido edital e conter as seguintes indicações na etiqueta:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

**CRENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º XX/2022**

**PROCESSO N.º XX/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES EM JAHU (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

**EMAIL:**

### **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **ANEXO II**.

#### **5.1.2 Quanto a Regularidade Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, incluindo todas as alterações, ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de MEI (micro empresário individual) apresentar o comprovante de MEI do portal do empreendedor;

#### **5.1.3 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, e regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.4 Quanto a Qualificação Econômica Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes);

### **5.2 Documentos complementares:**

**a)** Clipping contendo: *Release* (pequeno texto com informação básica da ação), fotos e/ou vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas ou de outros meios de comunicação.

**b)** Comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica (este deverá apresentar o respectivo documento em seu nome).

**c)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do ANEXO IV;

**d)** Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme ANEXO III.

**e)** Declaração de comprometimento com esta Secretaria de Cultura e Turismo, que cumprirá rigorosamente os serviços em que se credenciou, conforme ANEXO V.

**5.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.4** Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

**5.5** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

## **6. CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO**



“ JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

6.1. Após apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão procederá a sua análise, em até 03 (três) dias, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital (item 05).

6.2. As empresas credenciadas serão convocadas para assinatura do contrato e terão o prazo de 03 (três) dias para comparecer à Prefeitura Municipal, sendo convocadas para a prestação dos serviços prioritariamente pela ordem de protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, que serão previamente divididas por gênero musical, e convocadas de acordo com o tipo de evento a ser realizado.

6.3. Será publicada, no Portal da Transparência do Município, a RATIFICAÇÃO dos credenciados previamente habilitados.

6.4. Feito isto, fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.5. Atendidos tais critérios, quais sejam a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

6.6. O Departamento de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Contrato de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI.

## 7- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os CREDENCIADOS aptos estarão habilitados a prestação dos serviços a que se candidataram, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

## 8. VALOR E REAJUSTE

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços para um período de 12 (doze) meses estão determinados no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Credenciamento**.

8.2. Os valores poderão ser reajustados anualmente, através de nova pesquisa de preços de mercado.

## 9. - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento ocorrerá logo após a apresentação, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a contratada observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter descrição conforme objeto do Termo de Referência, número do contrato, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de Agosto de 1853”

### Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

- 9.2. O pagamento poderá ser realizado **através de cheque nominal à contratada**.
- 9.3. Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.
- 9.4. Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 9.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referido CONTRATO, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro.

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
469	13.392.0009-2021.3390.3999	110.000	1

- 9.6. O valor e o cronograma de desembolso máximo estimado para o ano de 2022 e vindouro é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xx)** por apresentação.
- 9.7. O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. O **CREENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

10.2. O **CREENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

11.2. A **CREENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

### 12. - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Jahu pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

### 13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

13.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

13.1.2. Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

13.2. Havendo o descredenciamento, o **CRENCIANTE** pagará ao **CRENCIADO**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

### 14. RECURSOS

14.1 - Aos **CRENCIADOS** é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 15. - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de Jahu, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, à luz da



" JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

legislação vigente.

15.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitados através do email: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

15.3. O presente certame será regido pela Lei 8666/1993, e suas alterações.

15.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jahu, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15.5 – A Gestora do Contrato será a Sra. Marilda Cecília Paulucci Casonato, Secretária de Cultura e Turismo, portadora do CPF nº 092.521.178-81, e-mail [cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3602-4777.

15.6 – O Fiscal do Contrato será o servidor Cléber Ricardo Clemente, Chefe, portador do CPF nº 407.401.868-33, e-mail [cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br), telefone (14) 3602-4777.

## 16. - ANEXOS

16.1 - Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II**- Modelo de Requerimento para inscrição;
- d) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade
- e) **Anexo IV** – Declaração de que não emprega menor;
- f) **Anexo V** - Declaração de Comprometimento;
- g) **Anexo VI** - Minuta do Termo de Contrato de Credenciamento.

JAHU, 22 de novembro de 2022.

FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MARILDA CECILIA PAULUCCI CASONATO  
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO



“ JÁU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

### ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

**1.1-** Credenciamento de artistas residentes em Jahu (pessoas jurídicas) para apresentações musicais em eventos culturais públicos promovidos pela prefeitura municipal de Jahu através da Secretaria de Cultura e Turismo

#### 2- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

**2.1-** A Secretaria de Cultura e Turismo tem como premissa atender todas as manifestações culturais da comunidade, provendo para isso todos os esforços possíveis para que cada linguagem cultural seja atendida. Segundo a Lei Complementar nº 447/2013, compete à Secretaria de Cultura e Turismo, dentre outras atividades, "... trabalhar no fortalecimento da identidade cultural local em parceria com os artistas de Jahu ...". Compete ainda à esta Pasta a realização de eventos culturais nos termos do Decreto Municipal nº 7.622/2019.

**2.2-** Desenvolvendo portanto, diversas ações que objetivam investimentos em novos talentos locais, oportunidades a artistas e incremento da economia local, realizando atividades e eventos conforme constantes do calendário oficial de Eventos Culturais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.622, de 11 de dezembro de 2019.

**2.3-** Não se pode negar que os Direitos Culturais, além de serem direitos humanos previstos expressamente na Declaração Universal de Direitos Humanos (1948), no Brasil encontram-se devidamente normatizado na Constituição Federal de 1988.

**2.4-** A Cultura reflete o modo de vida de uma sociedade, além de interferir em seu modo de pensar e agir, sendo fator de fortalecimento da identidade de um povo e indubitavelmente de desenvolvimento humano. Assim, com o intuito de garantir o direito à cultura, diz a Constituição Federal: "Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (...)"

**2.5-** Verifica-se que o constituinte se mostrou preocupado em garantir a todo os cidadãos brasileiros o efetivo exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes de cultura nacional e a liberdade das manifestações culturais, devendo o Poder Público possibilitar o exercício dessa garantia, mediante políticas públicas de incentivo, fomento e apoio às ações culturais.

**2.6-** O fomento a grandes shows atrai público para a cidade, numa atividade conjugada que soma, além da divulgação da memória cultural, o fortalecendo do turismo local e regional, bem como o aquecimento da economia local, gerando, por conseguinte, criação de empregos e recolhimento de impostos aos cofres públicos.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1-** Constitui objeto deste Chamamento Público credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais de todos os gêneros, para apresentações nos eventos e festividades realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Visando atender aos princípios da oportunidade e valorização dos artistas do município.

**3.2-** Com o presente Chamamento pretende-se:

**a)** Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorra apenas a ação de contratações isoladas, permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.



" JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

- b) Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.
- c) Valorizar os artistas do município, dando continuidade a sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e contínuo diálogo com a sociedade.
- d) Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com total transparência, valorizando a cultura local oferecendo meios de cadastramento, divulgação e inclusão a futuros projetos relacionados a cultura do município, prezando sempre pelos serviços públicos de excelência e qualidade
- e) Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- f) Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.
- g) Valorizar e fomentar o turismo local, com atrativos culturais e artísticos que promova a visitação e divulgação dos atrativos históricos culturais, gastronômicos, e especialmente fomentando o comércio e gerando mais empregos e renda por meio da cultura e arte.

## 4 – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita com base no valor proposto no item 5 deste Termo de Referência.

4.2 – **Serão realizadas contratações para cada gênero musical, conforme necessidade do evento a ser realizado.** A efetivação da contratação está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas no Edital;

4.3 – **Haverá rodízio de artistas** para apresentações em cada seguimento e de acordo com o evento, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial, e transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos promovidos por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Parágrafo único: A Secretaria apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não acha inscrições e/ou os credenciados não atendam as exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital.**

4.4 – Para efeito de abertura de processo de contratação, **o (a) credenciado (a) deverá estar com todas as Certidões Negativas de Débitos em dia**, ou seja, não será contratado quem estiver inadimplente com as receitas em quaisquer de suas esferas.

4.4.1 – **Se após a contratação e durante a execução do serviço e trâmite processual a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo identificar que o (a) contratado (a) tenha contraído problemas de regularidade fiscal/ jurídica que impeça a tramitação, ficará o mesmo impedido de receber**, até que sejam sanadas todos os imbróglis.

4.5 – A forma de remuneração das apresentações está definida no item 5 deste Termo de referência e **o processo de pagamento apenas se iniciará a partir da**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

**conclusão das atividades executadas** conforme contrato;

4.6 – Para o ato do pagamento deverá ser **emitida Nota Fiscal**, que deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico [semcult.editais@gmail.com](mailto:semcult.editais@gmail.com);

4.7 – **As despesas equivalentes a INSS, IRPF e ISS** serão de inteira responsabilidade dos credenciados que **serão retidos em fonte** na efetuação do pagamento, ou na emissão de nota fiscal avulsa;

**Parágrafo único:** os valores deste edital estão sujeitos aos descontos dos impostos incidentes na prestação do serviço, conforme legislação tributária vigente.

4.8 – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições deste credenciamento, por omissão, ou por discordância;

## **5 – REMUNERAÇÃO POR CATEGORIA ARTÍSTICA**

### **5.1 – DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS**

Entende-se por apresentação cultural por um ou mais indivíduos, para efeito do disposto no caput deste artigo:

I– apresentação musical vocal;

II– apresentação musical instrumental;

### **MÚSICA**

<b>FORMAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H30MIN</b>
<b>a) Artista Solo</b>	R\$ 475,00
<b>b) Dupla Musical</b>	R\$ 1.100,00
<b>c) Trio Musical</b>	R\$ 2.025,00
<b>d) Grupo Musical (Bandas com 04 integrantes)</b>	R\$ 2.200,00
<b>e) Grupo Musical (Bandas com 05 integrantes ou mais)</b>	R\$ 2.937,50
<b>Obs.:</b> O artista solo, dupla ou trio que se apresentar com banda (divergindo do explicitado nos itens "a", "b", "c", "d" e "e") será considerado para contratação e pagamento os itens "d" e "e", conforme a formação da apresentação.	

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Para a consecução do objeto deste Processo de Seleção, a proposta selecionada receberá da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo recurso específico consignado no Orçamento do Município de Jahu, constante nas





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
469	13.392.0009-2021.3390.3999	110.000	1

### **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará o inadimplente às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

### **8 – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

8.1 – Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

### **9 – DO SINISTRO**

9.1 – Em caso de qualquer eventualidade, fortuito ou motivo de força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização dos eventos, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão da Autoridade Competente e a seu exclusivo critério, considerar cancelado ou suspenso os eventos e o presente Termo findado, sem que o credenciado tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, cancelando/suspendendo assim as obrigações assumidas no termo contratual.

**Parágrafo único – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicar o (a) contratado (a) do cancelamento/suspensão total ou parcial do respectivo contrato, bem como, dar a devida publicidade, por todos os meios legais e possíveis dos motivos que levaram a suspensão do certame.**

### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

10.2 – As propostas que impliquem na terceirização de atividades para sua execução, correrão a expensas do credenciado inclusive contribuições sociais e tributos previstos em lei.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Jahu – SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

deste Edital e demais atos dele decorrentes.

10.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, através de solicitação por escrito e encaminhadas através de endereço eletrônico: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

### 11 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato:

Nome: Marilda Cecília Paulucci Casonato

CPF: 092.521.178-81

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

E-mail: [cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-4777

Fiscal do Contrato:

Nome: Cléber Ricardo Clemente

CPF: 407.401.868-33

Cargo: Diretor Executivo

E-mail: [cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-4777

**MARILDA CECÍLIA PAULUCCI CASONATO**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



“ JAU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Prefeitura do Município de Jahu –SP

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com Endereço comercial à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXX, Estado XX, CEP XX.XXX-XXX, CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXX, E-MAIL :XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **REQUER** sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XX/2022**, que tem por objeto: **CREENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES EM JAHU (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, para prestação de serviços nos seguintes itens:

#### ÁREA DE ATUAÇÃO - MÚSICA

- ( ) Artista Solo
- ( ) Dupla Musical
- ( ) Trio Musical
- ( ) Grupo Musical (Bandas com 04 integrantes)
- ( ) Grupo Musical (Bandas com 05 integrantes ou mais)

Gênero musical: \_\_\_\_\_

Nome artístico (artista/grupo/banda): \_\_\_\_\_

**OBS:** ASSINALAR APENAS 01 (UM) ITEM AO QUAL DESEJA SE CREDENCIAR

A **CREENCIADA DECLARA** para todos os fins que concorda com os valores e condições para prestação dos serviços conforme estipulado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(assinatura e carimbo do solicitante)



“ JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

### ANEXO III EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Jahu -SP

Credenciamento/Chamamento Público nº. 004/2022

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



" JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

### ANEXO IV EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Jahu -SP

Credenciamento/Chamamento Público nº. 004/2022  
Inexigibilidade nº **XX/2022**

### DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



“ JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

### ANEXO V

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Jahu – SP  
Credenciamento/Chamamento Público nº. 004/2022  
Inexigibilidade de Licitação

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, que o(s) artistas indicados para execução dos serviços não são servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Jahu.  
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



“ JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**CONTRATO \_\_\_/2022**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Referente ao Edital de Credenciamento Nº 004/2022**  
**Inexigibilidade XX/2022**  
**Processo **XX/2022****

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ sob nº 46.195.079/0001-54, neste ato representada pelo Secretário de Economia e Finanças, **Sr. FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**, inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, e pela Secretária de Cultura e Turismo, **Sra. MARILDA CECILIA PAULUCCI CASONATO**, inscrita no CPF sob nº 092.521.178-81, doravante denominado **CRENCIANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato de Credenciamento tem como objeto: **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES EM JAHU (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

1.2 - O respectivo Credenciamento refere-se a apresentações musicais do **(NOME DO ARTISTA/GRUPO/BANDA).**

1.3 - O **CRENCIADO** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital para item corresponde ao **CRENCIAMENTO** realizado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - Este Contrato de credenciamento tem vigência até **31 de dezembro de 2023**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração e desde que se tenha anuência do **CRENCIADO**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E REAJUSTE**

3.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será conforme valores determinados no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.**

3.2 - Os valores poderão ser reajustados anualmente, através de nova pesquisa de preços de mercado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento ocorrerá logo após a apresentação, após o recebimento, inspeção e atestado do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo



“ JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

responsável pelos recebimentos, devendo a contratada observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter descrição conforme objeto do Termo de Referência, número do contrato, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

4.2 - O pagamento poderá ser realizado **através de cheque nominal à contratada.**

4.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

4.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua rerepresentação.

4.5 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referido CONTRATO, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro.

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
469	13.392.0009-2021.3390.3999	110.000	1

4.6 - O valor e o cronograma de desembolso máximo estimado para o ano de 2022 e vindouro é de **R\$ xxxxxxxxxx (xxx)** por apresentação.

4.7 - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

5.1 - Constituem obrigações do **CREDENCIADO**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Jahu que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;

b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria de Cultura e Turismo, sem prejuízo de outros designados posteriormente pelo Próprio Departamento;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

- c) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CRENCIADA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- d) A **CRENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CRENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A **CRENCIANTE**, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CRENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CRENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Jahu pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

9.2 - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

9.3 - Unilateralmente pelo **CRENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CRENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

9.4 - Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CRENCIANTE** pagará a **CRENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços objeto do presente Edital de Credenciamento a ser executado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - As partes elegem o Foro de Jahu (SP) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Jahu, ..... de ..... de .....

**Município de Jahu CRENCIANTE**

**Empresa CRENCIADA**



" JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**CRENCIADA: XXXXXXXXXXXX**

**Termo de Credenciamento nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES EM JAHU (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_



" JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO  
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 413.347.778-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MARILDA CECILIA PAULUCCI CASONATO  
Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO  
CPF: 092.521.178-81  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela DETENTORA DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO  
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
CPF: 413.347.778-29  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MARILDA CECILIA PAULUCCI CASONATO  
Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO  
CPF: 092.521.178-81  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



" JÁ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CRENCIADA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES EM JAHU (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	FILIPPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	413.347.778-29
Período de gestão:	Início em 19/07/2022

Nome:	MARILDA CECILIA PAULUCCI CASONATO
Cargo:	SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
CPF:	092.521.178-81
Período de gestão:	Início em 21/07/2022

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



" JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls. \_\_\_\_\_

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 5645/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS RESIDENTES EM JAHU (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

**1** – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

**2** – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

**3** – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

**4** – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

**5** – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

**6** – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Fls.  
\_\_\_\_\_

**7** – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

**8** – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MARILDA CECILIA PAULUCCI CASONATO**  
**SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**  
**GESTORA DO CONTRATO**

**CLÉBER RICARDO CLEMENTE**  
**CPF Nº 407.401.868-33**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**FISCAL DO CONTRATO**

